

# COMUNICAÇÃO



## EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO PRÉDIO RUSTICO SITO NA ESTAÇÃO DE BOLIQUEIME (SÍTIO DA FONTE DE BOLIQUEIME), DESCRITO NA CRPL SOB O N. 646, ART. RÚSTICO 1636º DA FREGUESIA DE BOLIQUEIME, CONCELHO DE LOULÉ

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 225.º, 416.º e 1380.º e seguintes, todos do Código Civil, atendendo a que não os conhece e que a Autoridade Tributária e a Direcção-Geral do Território não estão em condições de lhe prestarem essa informação, está a proprietária do prédio rústico abaixo indicado impossibilitada de notificar os proprietários dos prédios confinantes com o referido imóvel que sejam titulares de direitos legais de preferência na compra e venda do mesmo, vem, por este meio, comunicar aos Preferentes Legais, a sua intenção de PROCEDER À VENDA do imóvel infra indicado, expondo-se abaixo as principais condições do projeto existente de compra e venda, para EXERCÍCIO DOS RESPETIVOS DIREITOS LEGAIS DE PREFERÊNCIA:

1. **IMÓVEL:** Prédio rústico situado em Fonte de Boliqueime, junto à estação de comboios, em Boliqueime, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1636º da freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, descrito na Conservatória do registo Predial de Loulé sob o n. 646 da freguesia de Boliqueime, com a ficha de prédio n. 90061/2026, com o NIC: AAA 001 777 087, com a área de 17.881,00m<sup>2</sup>.
2. **CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Norte - Damião Pontes Faísca; sul - caminhos e outros; nascente - José Correia e outros; poente - estrada camarária.  
*(Reprodução por extração da descrição)*
3. **VENDEDORA:** Maria Isidro Faísca de Brito de Melo Sampaio, residente na R.de Espanha, n. 30-A, "Casa das Conchas", Vilamoura, 8125-475 QUARTEIRA
4. **COMPRADORA:** LAR – ACTIVIDADES IMOBILIÁRIA, S.A., pessoa coletiva e de matrícula número 503546070, com sede na Rua Miguel Bombarda, n. 71, Quinta dos Almostéis, freguesia de Sacavém e Prior Velho, concelho de Loures.
5. **PREÇO:** 330.000,00€ (trezentos e trinta mil euros).
6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Com a assinatura do CPCV, datado de 12 de Março de 2026, foi efetuado o pagamento, a título de sinal e princípio de pagamento, no valor de 165.000,00€, correspondente a metade do preço, imediatamente, através de transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 0033 0000 4546 7761 7650 5 de que a promitente-vendedora é titular; e o remanescente, de igual montante, através de cheque bancário ou transferência bancária imediata a favor da vendedora, na data da escritura de compra e venda. O incumprimento definitivo do Contrato pela Promitente Compradora confere à Promitente Vendedora o direito de fazer suas todas as quantias

entregues a título de sinal e princípio de pagamento. Se o incumprimento for da responsabilidade da Promitente Vendedora, esta fica constituída na obrigação de devolver em dobro todas as quantias recebidas da Promitente Compradora, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito pela Promitente Compradora. Em qualquer dos casos previstos anteriormente, a Parte não faltosa poderá, em alternativa, requerer a execução específica deste Contrato Promessa nos termos do artigo 830.º do Código Civil, não constituindo qualquer pagamento por conta do Preço, designadamente a título de sinal, uma convenção em contrário, sendo ainda a Parte faltosa responsável pelo pagamento de todos os prejuízos efetivamente causados à Parte não faltosa e por todas as despesas judiciais e extrajudiciais que o seu incumprimento determine.

7. **DATA DA ESCRITURA:** A ser realizada em qualquer Cartório Notarial ou equiparado até ao dia 12 de março de 2027. Devendo a Promitente Compradora notificar a Promitente Vendedora, por escrito, mediante carta registada enviada com aviso de receção, do dia, hora e local em que a mesma será executada, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8. **ESTADO DO IMÓVEL:** O Terreno, será transmitido no seu estado atual e encontra-se livre de quaisquer ónus, encargos e outras limitações, seja de que natureza for, incluindo fiscais, registáveis ou não, com exceção dos resultantes de um Contrato de Arrendamento, que está, e se manterá, válido e em vigor.
9. **CUSTOS, IMPOSTOS E DESPESAS:** Todos os custos, despesas e encargos com Notário e registo da transmissão do Terreno a favor da Promitente Compradora serão por esta suportados.

**O prazo para o exercício do direito legal de preferência é de 8 (oito) dias** corridos, contados desde o dia da publicação do presente aviso, nos termos do n.º2 do artigo 416.º e dos artigos 225.º e seguintes do Código Civil, sob pena de caducidade do respetivo direito de preferência.

**Respostas a manifestar o exercício do direito legal de preferência, através de carta registada para:** Maria Isidro Faísca de Brito de Melo Sampaio, R.de Espanha, n. 30-A, “Casa das Conchas”, Vilamoura, 8125-475 QUARTEIRA.

**Na falta de resposta no prazo máximo de 8 (oito) dias indicado acima, presumir-se-á a falta de interesse no exercício desta faculdade.**

**Data da publicação do aviso:** 13 de Abril de 2026

